



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019

PREGÃO Nº - 041/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 065/2020 -

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2020, reuniu-se no setor de licitações, situada na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1996 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 041/2020 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020, por deliberação da Pregoeira, publicada em: 06 de agosto de 2020 no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste - MG, protocolado no dia, 06 de agosto de 2019, na imprensa oficial do Município no dia 06/08/2020, página 01, na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 02 de 08 de janeiro de 2020, RESOLVEM registrar os preços para aquisição do produto constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de Direito privado inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n.º 37.227.550/0001-58 situado na Rua R-5, N.º 129, Qd. R-7 Lt. 07- Setor, Oeste, Goiana - GO - CEP: 74.125-070 - Município de GOIÂNIA - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido por seu representante legal, Senhor ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, CPF n.º 788.729.281-68, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 041/2020 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UM	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
------	-----------	-------	----	--------	------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7	ARMAÇÃO 2X3	MILANO	UN	30,000	R\$ 23,00	R\$ 690,00
11	BOQUILHA COM RABICHO	DECORLUX	UN	100,000	R\$ 1,68	R\$ 168,00
21	CABO QUADRUPLAX 10MM	LAMESA	M	500,000	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
22	CABO TRIPEXS 10 MM	LAMESA	M	500,000	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
27	CHAVE DE DISJUNTOR MONO PRETA 40 A	SOPRANO	UN	50,000	R\$ 14,40	R\$ 720,00
28	CHAVE TRIPOLAR DE 200 PRETA	SOPRANO	UN	50,000	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
29	CHAVE TRIPOLAR DE 120 PRETA	SOPRANO	UN	5,000	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
31	CONECTOR BIMETALICO 16MM	INTELLI	UN	100,000	R\$ 4,70	R\$ 470,00
32	CONECTOR BIMETALICO 25MM	INTELLI	UN	100,000	R\$ 5,55	R\$ 555,00
33	CONECTOR BIMETALICO 50 MM	INTELLI	UN	100,000	R\$ 8,90	R\$ 890,00
34	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 120	INTELLI	UN	100,000	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
35	CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70	INTELLI	UN	100,000	R\$ 5,70	R\$ 570,00
36	CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 95	INTELLI	UN	100,000	R\$ 8,50	R\$ 850,00
39	DIJUNTOR BIPOLAR 20A DIM	SOPRANO	UN	100,000	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
40	DIJUNTOR BIPOLAR 40A DIM	SOPRANO	UN	100,000	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
41	DIJUNTOR BIPOLAR 40A PRETO	SOPRANO	UN	20,000	R\$ 44,00	R\$ 880,00
42	DIJUNTOR BIPOLAR 60A PRETO	SOPRANO	UN	20,000	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
43	DIJUNTOR MONO 20A DIM	SOPRANO	UN	50,000	R\$ 5,90	R\$ 295,00
44	DIJUNTOR MONO 32A DIM	SOPRANO	UN	100,000	R\$ 5,90	R\$ 590,00
45	DIJUNTOR TRIPELAR 100A DIM	SOPRANO	UN	50,000	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
46	DIJUNTOR TRIPELAR 63A DIM	SOPRANO	UN	50,000	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
47	DIJUNTOR TRIPELAR 70A DIM	SOPRANO	UN	50,000	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
56	LAMPADA LED 15 W BOLBO	KIAN	UN	200,000	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
57	LAMPADA LED 20 W BOLBO	KIAN	UN	200,000	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
60	LAMPADA LED 9 W BOLBO	KIAN	UN	100,000	R\$ 5,50	R\$ 550,00
61	LAMPADA METALICA 400W	EMPALUX	UN	100,000	R\$ 33,40	R\$ 3.340,00
63	LAMPADA TUBULAR LED 60 CM LIGAÇÃO DE UM LADO SO 9 WATS	KIAN	UN	200,000	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
69	PADRAO TRIFASICO DE 60 DE 7 METROS	SILVENDAS	UN	5,000	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
74	PINO FEMIA 20A	VOLTIM	UN	100,000	R\$ 2,35	R\$ 235,00
79	REATOR METALICO 400W	JRC	UN	100,000	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
84	RELE FOTOELETRICO 220V - UN-592	EXATRON	UN	50,000	R\$ 11,00	R\$ 550,00
85	RELE SOBRECARGA 17A 23	SOPRANO RTT	UN	10,000	R\$ 53,00	R\$ 530,00
87	RONDANA ISOLADOR	GERMER	UN	100,000	R\$ 4,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$	R\$ 68.073,00

3.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CLAÚSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 - As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.2 - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria de obras Públicas.

5.3 - A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 - Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital 72 (setenta e duas) horas.

5.5 - A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.6 - A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega da mercadoria.

5.7 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.8 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria. Após aprovação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, que fará a conferência de todos os itens este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.9 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.10 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.12 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.13 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n.ºs:
02.02.02.15.452.2601.2016, 02.02.02.15.452.2601.2014, 02.02.03.15.452.1503.2019, 02.03.01.10.302.1001.1023, 02.03.01.10.302.1001.1045, 02.03.01.10.301.1002.2025, 02.07.01.12.361.1201.2047, 02.07.01.12.365.1202.2048, 02.02.02.15.452.1502.2012, 02.02.02.17.512.1702.2018, 02.07.01.12.365.1202.2066, 02.07.01.12.361.04.05.2045, 02.11.01.26.782.2601.2011, 02.03.01.10.305.1004.2030, 02.04.02.15.452.1501.2036, 02.10.01.08.244.0801.2070, 02.10.01.08.244.0801.2081, 02.06.04.04.12.2.0402.2152 - 3.3.90.30.00, Lei orçamentária n.º 746 de 06 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

- 8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - 8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - 8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
 - 8.1.3 quebrar o sigilo profissional;
 - 8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.
- 8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

C) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:

A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 041/2020, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 02 de setembro de 2020.


Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA-EPP

CNPJ sob o n.º 37.227.550/0001-58

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL- CPF n.º 788.729.281-68

DETENTORA


TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____